



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## **47º CONSELHO DIRETOR**

### **58ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

*Washington, D.C., EUA, 25-29 de setembro de 2006*

---

### ***RESOLUÇÃO***

#### ***CD47.R7***

### **SAÚDE PÚBLICA, PESQUISA EM SAÚDE, PRODUÇÃO E ACESSO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

#### ***O 47º CONSELHO DIRETOR,***

Havendo considerado o Relatório da Comissão sobre Direitos de Propriedade Intelectual, Inovação e Saúde Pública;

Tendo em conta a Resolução WHA59.24 intitulada “Saúde Pública, inovação, pesquisa essencial em saúde e direitos de propriedade intelectual: em direção a uma estratégia global e um plano de ação”;

Recordando que a OMS deverá convocar proximamente o Grupo de Trabalho Intergovernamental para desenvolver uma estratégia global e um plano de ação que estabeleça um quadro de referência para a realização e o desenvolvimento de pesquisa em saúde, baseada na necessidade de saúde pública, relevante para doenças que afetam de maneira desproporcional os países em desenvolvimento;

Consciente da necessidade prover incentivos adequados para a pesquisa e o desenvolvimento de tratamentos para doenças que afetam desproporcionalmente os países em desenvolvimento;

Consciente de que é necessário desenvolver políticas para priorizar a saúde e facilitar a produção, a compra, a distribuição e o controle de qualidade de medicamentos essenciais, que são de interesse dos governos, da população, dos cientistas e da indústria;

Reafirmando que a Declaração Ministerial de Doha, relativa ao Acordo TRIPS e a Saúde Pública confirma que este Acordo não impede nem deve impedir que os Membros adotem medidas para proteger a saúde pública;

Observando ainda que a Declaração, reiterando o compromisso com o Acordo TRIPS, afirma que o Acordo pode e deve ser interpretado e aplicado de maneira que apóie os direitos dos Membros da OMC a proteger a saúde pública e, em particular, a promover o acesso aos medicamentos para todos;

Recordando que existem medicamentos para o tratamento de doenças que não contam com mecanismos de financiamento inovador, e

Tendo em conta que é necessário tornar acessível o conjunto dos medicamentos essenciais,

***RESOLVE:***

1. Instar os Estados Membros a:
  - (a) participar de maneira ativa no Grupo Intergovernamental para desenvolver uma estratégia global e um plano de ação que estabeleça um quadro de referência para a realização e o desenvolvimento de pesquisa em saúde, baseada na necessidade de saúde pública, relevante para doenças que afetam de maneira desproporcional os países em desenvolvimento;
  - (b) envidar esforços no sentido de garantir incentivos adequados para a pesquisa e o desenvolvimento de tratamentos para doenças negligenciadas ou muito negligenciadas;
  - (c) desenvolver políticas que priorizem a saúde e facilitem a produção, a compra, a distribuição e o controle de qualidade de medicamentos essenciais;
  - (d) examinar a possibilidade de utilizar um mecanismo de financiamento inovador, nos moldes do Fundo Estratégico da OPAS, para promover a produção, a compra, a distribuição e o controle de qualidade medicamentos essenciais para a recuperação e promoção da saúde da população mais necessitada;
  - (e) prosseguir com iniciativas de negociação e compra conjunta de medicamentos para atender as necessidades de saúde pública da Região, fortalecendo e expandindo as atividades do Fundo Estratégico da OPAS;
  - (f) encorajar que os acordos de comércio tomem em consideração as flexibilidades contempladas no Acordo TRIPS e reconhecidas na Declaração Ministerial de Doha relativa ao Acordo TRIPS e a Saúde Pública;

- (g) que estudem a possibilidade de adaptar, sempre que seja necessário, a legislação nacional para aproveitar plenamente as flexibilidades previstas no Acordo TRIPS.

*(Sexta reunião, 27 de setembro de 2006)*